



RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

2024

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

Carlos Roberto Lupi

Ministro de Estado da Previdência Social

Wolney Queiroz Maciel

Secretário-Executivo

Cláudio Azevedo Costa

Autoridade de Monitoramento da LAI

Ana Paula Schwelm Gonçalves

Ouvidora-Geral da Previdência Social

Equipe Responsável

Anna Claudia Bastos de Moura

Carlos Alberto dos Santos Silva

Evacil Rathge Rangel

Marcelo Cantuário dos Santos Neto

Revisão Editorial

Renata Nogueira Brumano Hoelz/ASCOM

Projeto Gráfico

Luciano José Rocha Costa/ASCOM

*É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Sumário

1.	Introdução	4
2.	Ações realizadas em 2024	4
2.1.	Transparência Ativa	5
2.1.1.	Indicadores referentes à Transparência Ativa.....	6
2.2.	Transparência Passiva.....	7
2.2.1.	Volume de Solicitações.....	7
2.2.2.	Tempo Médio de Resposta.....	8
2.2.3.	Índice de Satisfação do Usuário.....	8
2.2.4.	Recursos.....	9
3.	Plano de Dados Abertos.....	10
4.	Dados Gerais Sobre Pedidos e Respostas	11
4.1.	Pedidos recebidos e respondidos	11
4.2.	Pedidos concedidos, total ou parcialmente.....	11
4.3.	Pedidos negados.....	12
4.4.	Pedidos não atendidos	12
4.5.	Omissão de resposta	13
5.	Anexos	14
5.1.	Motivos para negativas de Acesso à Informação em 2024.....	14
5.2.	Lista de endereços	17
5.3.	Lista de tabelas e figuras	17

1. Introdução

A Assessoria Especial de Controle Interno – AECI/MPS é a unidade responsável por monitorar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) no âmbito do Ministério da Previdência Social, a qual foi designada pela Portaria MPS Nº 1492, de 09 de maio de 2023.

Considerando as atribuições constantes do art. 67, do Decreto nº 7.724/2012, foi atribuído à Autoridade de Monitoramento da LAI a necessidade da elaboração do Relatório anual de monitoramento do MPS, que contempla os tópicos e o conteúdo de informações conforme descrito no Anexo III, do Guia de Transparência Ativa da Controladoria- Geral da União-CGU, em relação à transparência ativa e passiva. Além disso, este relatório utilizou os dados do painel de acesso à informação da CGU.

O presente relatório objetiva apresentar os resultados relativos ao monitoramento realizado pelo Ministério da Previdência Social no exercício de 2024, possibilitando à sociedade a avaliação consolidada dos aspectos de transparência no MPS.

2. Ações Realizadas em 2024

Em 2024, a Ouvidoria do Ministério da Previdência Social, recebeu 303 pedidos de acesso à informação, destes processos 37 foram monitorados pela AECI-MPS, onde 9, foram para ciência e arquivamento, 12 não foram concluídos pelas áreas dentro do prazo e 16 foram concluídos em tempo hábil pelas áreas competentes.

No monitoramento realizado por esta AECI, foi identificado as unidades responsáveis que mais foram registradas para dar resposta ao cidadão, conforme tabela 1 abaixo:

Tabela 1 - Unidade responsável em 2024

Unidade Responsável
Gabinete do Ministro - GM
Ouvidoria
Secretaria-Executiva - SE
Secretaria de Regime Geral da Previdência Social - SRGPS

Fonte: Elaboração própria - AECI/MPS

Em que pese as ações de controle desta Unidade de monitoramento, foi identificado em julho de 2024, um equívoco da numeração única de processo - NUP, no qual foram cadastrados 16 processos com numerações de pedidos de informação pelo Sistema FALA BR, que já estavam sendo utilizados no sistema eletrônico de informação - SEI por outras unidades do MPS, que não faziam parte da estrutura da Lei de Acesso à Informação.

Após a AECI identificar a falha de numeração, foi acionado por e-mail a Divisão de Gestão de sistemas de documentação e Informação do Ministério da Gestão e Inovação - MGI, para dar o suporte em conjunto com a CGU, para solucionarem o problema, o qual foi resolvido em 02 de agosto de 2024.

2. Transparência Ativa

O Decreto 7.724/12, que regulamentou a LAI no Poder Executivo Federal, definiu como dever dos órgãos e entidades a publicação na internet de um conjunto mínimo de informações públicas de interesse coletivo ou geral.

As informações que tratam o art. 7, § 3º da LAI, deverão ser divulgadas conforme apresentadas abaixo:

- a) estrutura organizacional e atribuições dos órgãos, lista dos principais cargos e seus respectivos ocupantes, endereços e telefones de suas unidades e horários de atendimento ao público;
- b) programas, projetos, ações, obras e atividades, indicando a unidade

responsável, principais metas e resultados e indicadores (se existirem);

- c) repasses ou transferências de recursos financeiros;
- d) execução orçamentária e financeira detalhada;
- e) licitações, contratos e notas de empenho emitidas;
- f) remuneração recebida por servidores e empregados públicos;
- g) respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
- h) contato da autoridade de monitoramento da LAI na instituição e informações sobre o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);
- i) informações classificadas e desclassificadas.

A divulgação ativa de dados e informações relativas à LAI, no site do Ministério da Previdência Social é localizada na seção específica denominada “Acesso à Informação”, conforme as regras estabelecidas pela Controladoria-Geral da União (CGU) e compiladas no Guia de Transparência Ativa (GTA).

2.1.1 Indicadores Referentes à Transparência Ativa

No exercício de 2024, o Ministério da Previdência Social, apresentou no sítio “central de painéis” da CGU, os indicadores referentes à transparência ativa:

- **Índice de cumprimento das obrigações de transparência ativa (“cumpre”; “cumpre parcialmente” e “não cumpre”);**

Figura 1 - Transparência ativa



Fonte: <https://centralpainéis.cgu.gov.br/visualizar/lai>, em 19/12/2024

- Cumprimento por assunto: análise inclusive das observações da CGU, no STA, acerca dos itens não cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Figura 2 - Cumprimento por assunto



Fonte: <https://centralpainéis.cgu.gov.br/visualizar/lai>, em 19/12/2024

Do total de 49 itens que o MPS deve, obrigatoriamente, publicar em Transparência Ativa, conforme previsto no artigo 8º da Lei 12.527/2012, foram cumpridos 97,95% desses itens, sendo 48 itens cumpridos e 1 item com 50% de execução.

Com relação ao verificado item, tal pendência decorre da necessidade de formalização do Plano de Dados Abertos.

2.2 Transparência Passiva

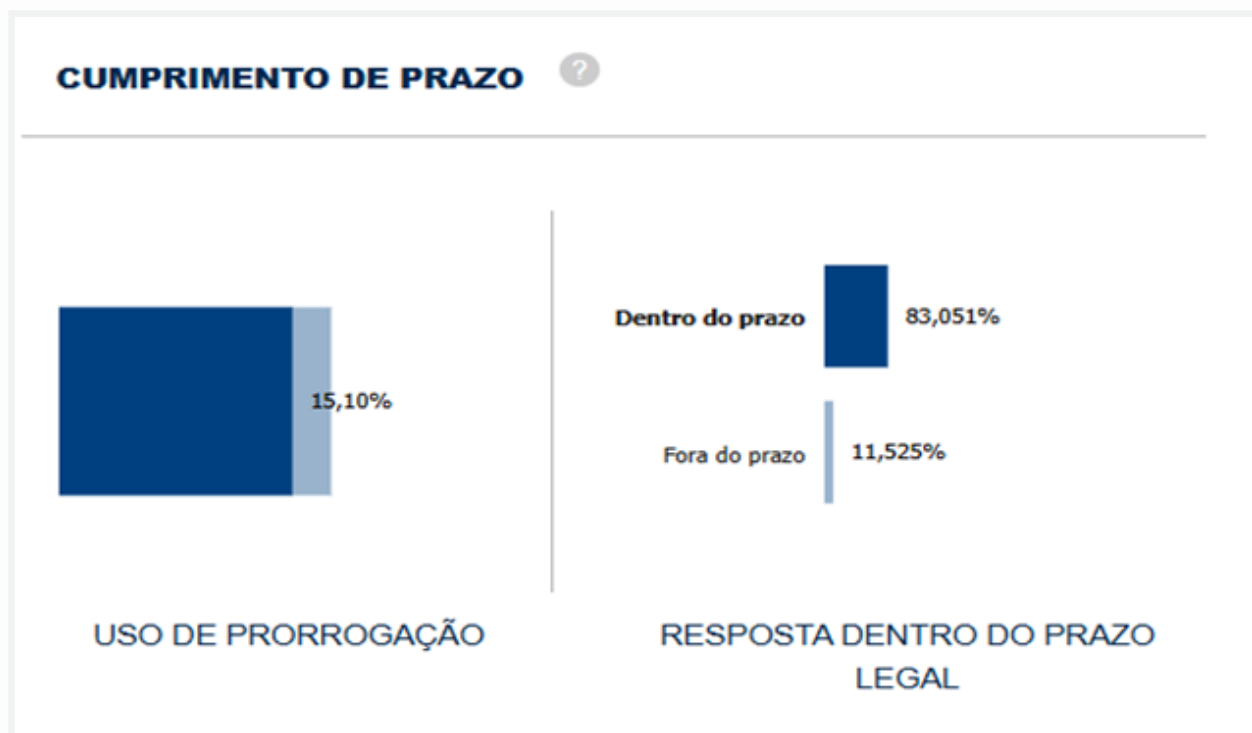
A transparência passiva, conforme previsto na Lei de Acesso à Informação (LAI), refere-se ao acesso a informações públicas mediante solicitação de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica. Ou seja, envolve o atendimento direto a pedidos específicos de informação que não estão disponíveis nos portais ou canais oficiais.

2.2.1 Volume de Solicitações

O MPS recebeu no exercício de 2024, 245 pedidos de acesso à informação,

com 83,05% deles respondidos aos solicitantes dentro do prazo legal e 11,52% fora do prazo, conforme apresentado abaixo:

Figura 3 - Volume de solicitações



Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>, em 20/12/2024

2.2.2 Tempo Médio de Resposta

O tempo médio de resposta aos pedidos de acesso à informação recebidos pelo MPS foi de 25,09 dias sendo que o prazo para respostas são de até 20 dias, prorrogáveis por 10 dias.

2.2.3 Índice de Satisfação do Usuário

Com relação ao índice de satisfação, o número de requisitantes que responderam a pesquisa foi muito baixo, uma vez que apenas 12 respostas que foram realizadas.

A pesquisa é realizada a partir do preenchimento, facultativo, de questionário online de avaliação, encaminhado ao cidadão, após o envio de

resposta conclusiva, sendo apresentado a seguir:

Figura 4 - Satisfação do usuário



Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>, em 20/12/2024

Para as 12 respostas à pesquisa de satisfação, foram obtidas nota 4,08 (de 1 a 5) para a pergunta “a resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido?” e nota 3,92 (de 1 a 5) para a pergunta “a resposta fornecida foi de fácil compreensão”? o que reflete o esforço do Ministério em compor respostas claras e adequadas aos solicitantes.

2.2.4 Recursos

Conforme art. 21 do Decreto 7.724 de 2012, que regulamentou a LAI, o requerente que tiver o pedido de acesso à informação negado, poderá interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 dias a contar da sua ciência para a autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, em primeira instância, ou para autoridade máxima do órgão, em segunda instância.

Em atendimento a tal preceito, em 2024, o MPS recepcionou 85 recursos,

aos quais respondeu plenamente de acordo com dados a seguir:

Figura 5 - Total de Recursos



Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>, em 23/12/2024

Foram recebidos 85 recursos, dos quais 37 (43,5%) foram respondidos em primeira instância pelo chefe hierárquico do primeiro respondente e 20 (23,5%) pela autoridade máxima do órgão, com tempo médio de resposta de 6,53 dias. Ainda, 19 (22,4%) foi respondido pela Controladoria-Geral da União, responsável pela 3ª. instância recursal e 9 (10,6%), 4ª instância Comissão Mista de Reavaliação da Informação (CMRI), instância máxima da Lei de Acesso à Informação.

3. Plano de Dados Abertos

A Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal foi instituída pelo Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, e estabelece objetivos e diretrizes para a disponibilização na internet, por parte da Administração Pública Federal, dados e informações acessíveis ao público que possam ser livrementereutilizados, visando aprimorar a cultura de transparência pública e franquear aos cidadãos, de forma aberta, os dados produzidos ou acumulados pelo Governo Federal.

O Ministério da Previdência Social, no uso de suas atribuições, designou o encarregado pelo tratamento de dados pessoais, através da Portaria MPS N° 816, de 27 de novembro de 2023.

Portanto, as ações estão sendo adotadas para o cumprimento das obrigações, onde o plano de dados abertos do MPS, encontra-se em processo de elaboração em conformidade com a Resolução N° 3, de 13 de outubro de 2017, e as diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral da União (CGU), com previsão de finalização no exercício de 2025.

4. Dados Gerais Sobre Pedidos e Respostas

Apresenta-se, a seguir, uma visão geral do monitoramento da LAI, de janeiro a dezembro de 2024:

- **4.1 Pedidos recebidos e respondidos:** são aqueles que tiveram qualquer tipo de resposta do Ministério da Previdência Social.

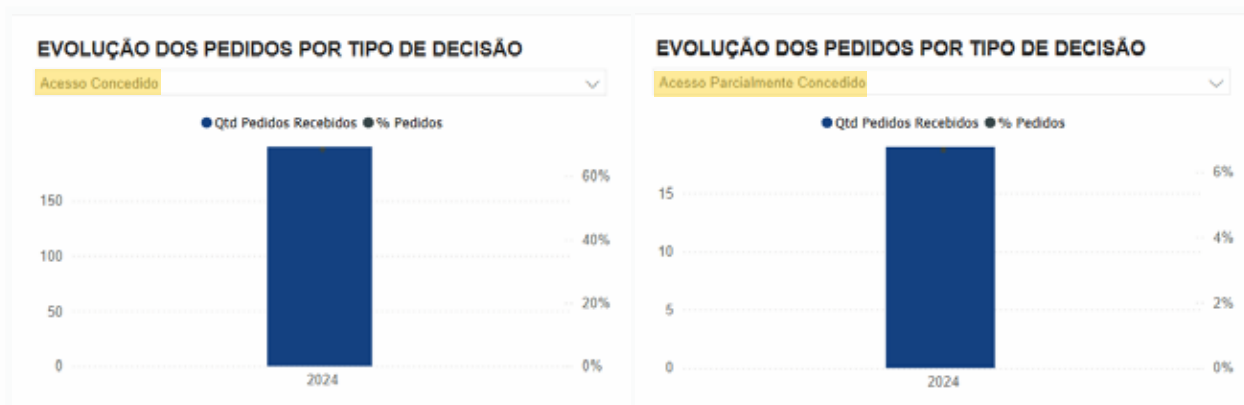
Figura 6 - Pedidos recebidos e respondidos



Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>, em 19/12/2024

- **4.2 Pedidos concedidos, total ou parcialmente:** São informações que foram franqueadas ao requerente, total ou parcialmente.

Figura 7 - Acesso concedido e parcialmente concedido



Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>, em 19/12/2024

- **4.3 Pedidos negados:** O Ministério da Previdência Social negou motivadamente o acesso à informação.

Figura 8 - Acesso negado

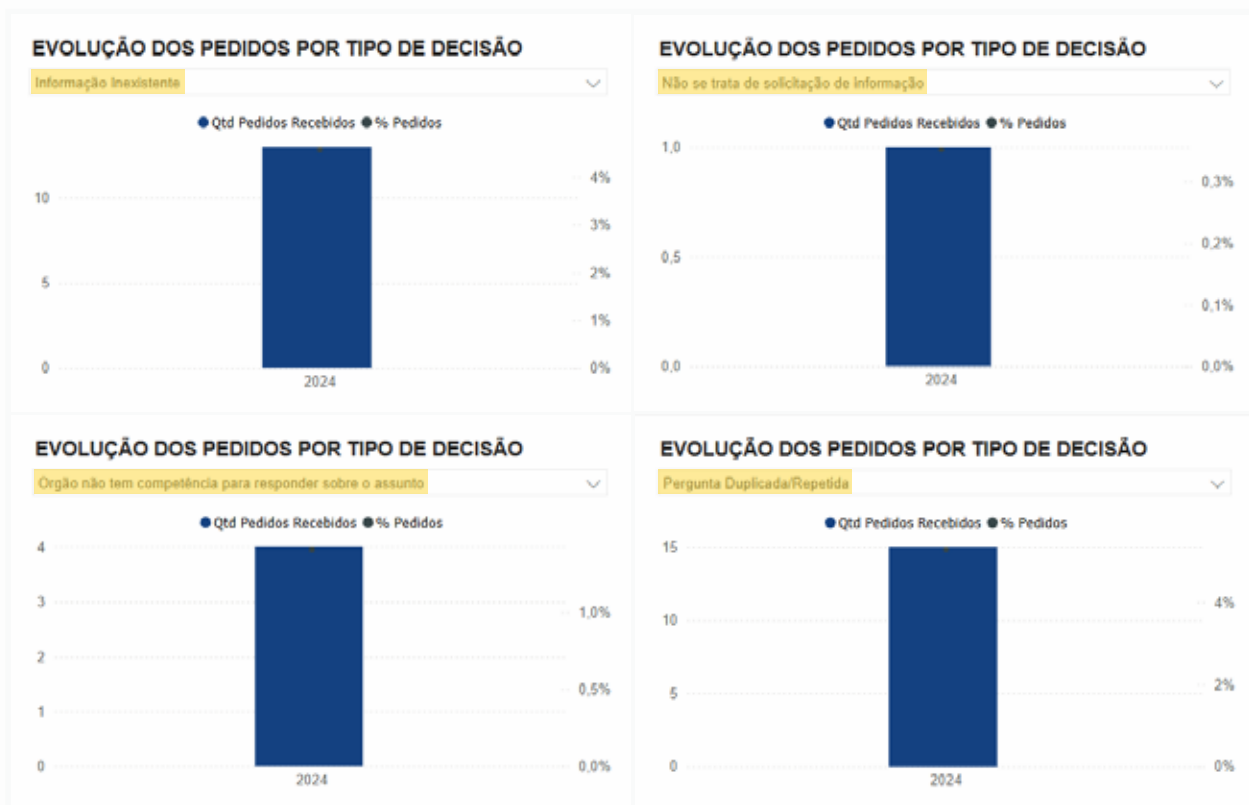


Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>, em 19/12/2024

- **4.4 Pedidos não atendidos:** São pedidos de informações que não caracterizam competência do MPS, assuntos que tratam sobre

competência legal de outros Órgãos, ou, solicitações duplicadas.

Figura 9 - Não se trata de solicitação de informação



Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>, em 19/12/2024

- **4.5 Omissão de resposta:** São os pedidos que o MPS não se manifesta em relação a um pedido de acesso à informação no prazo legal (vinte dias, prorrogáveis por mais dez, contados da data de registro do pedido da informação).

Figura 10 - Omissões de respostas



Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>, em 19/12/2024

5. Anexos

5.1 Motivos das Negativas de Acesso à Informação em 2024

Na aplicação da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), na eventualidade de um pedido ser negado, existem situações específicas que envolvem proteção de informações sensíveis ou cumprimento de leis relacionadas

Assim, para fins de entendimento dos motivos que fundamentaram as negativas de acesso, apresenta-se a seguir a classificação da decisão contendo a base conceitual de cada decisão:

- a) Pedido exige tratamento adicional de dados: classificação dada ao motivo de negativa a pedido de informação que exija trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade (art. 13, III, do Decreto nº 7.724/2012);
- b) Informação sigilosa de acordo com legislação específica: hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça, projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;
- c) Parte da informação é de competência de outro órgão/entidade: está relacionada à descentralização das responsabilidades e atribuições dentro da Administração Pública. Isso ocorre porque a gestão de informações públicas está distribuída entre diferentes órgãos e entidades, conforme suas áreas de atuação.
- d) Processo decisório em curso: informações que servem para fundamentar um processo de tomada de decisão.
- e) Parte da informação inexistente: o órgão diz que a informação solicitada não existe.

f) Dados pessoais: classificação dada ao motivo de negativa a pedido de acesso à informação relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem de pessoa identificada ou identificável.

g) Pedido desproporcional ou desarrazoado: não deve comprometer significativamente a realização das atividades rotineiras da instituição requerida, acarretando prejuízo aos direitos de outros solicitantes ou pedido que se caracteriza pela desconformidade com o interesse público, segurança pública, celeridade e economicidade da Administração Pública.

h) Parte da informação contém dados pessoais: Dados pessoais de cidadãos cuja divulgação possa violar a privacidade, intimidade, honra ou imagem, salvo em casos de interesse público evidente ou autorização do titular.

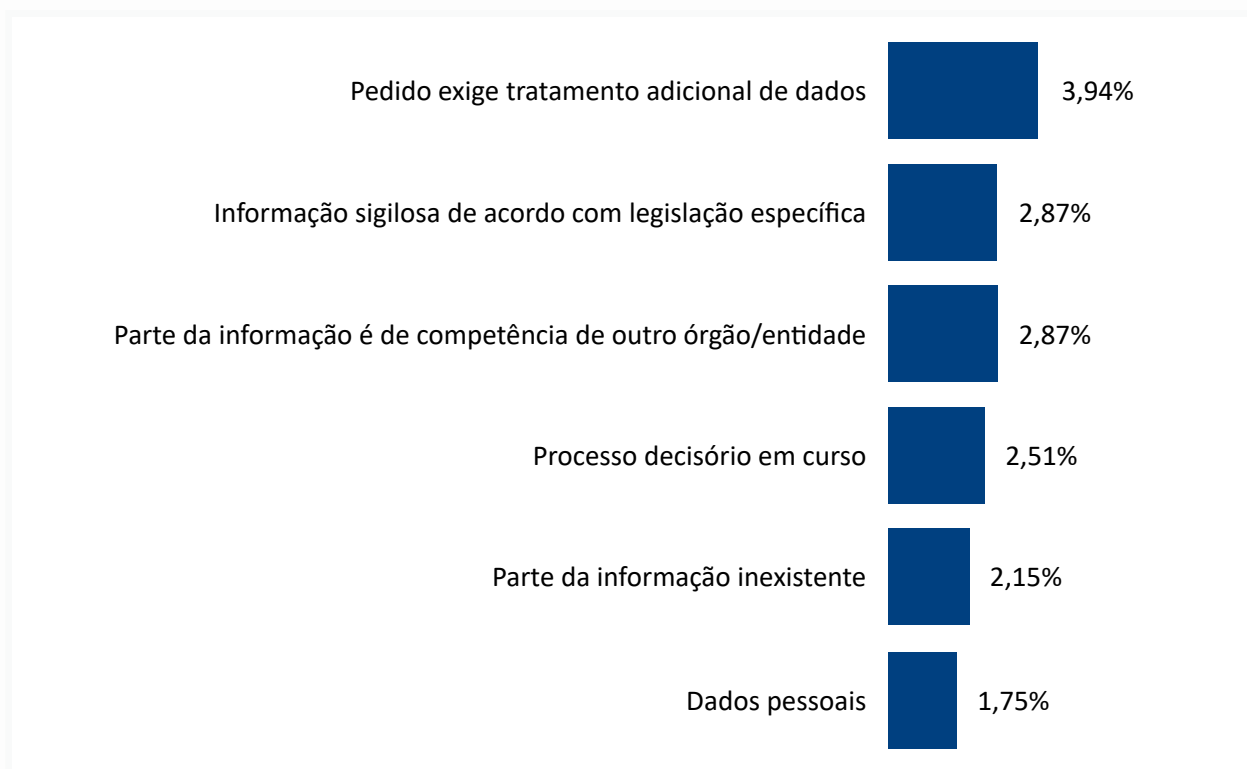
i) Parte da informação demandará mais tempo para produção: Acesso parcialmente concedido: apenas parte da informação solicitada foi disponibilizada. Não é considerado “Acesso parcialmente concedido” quando o solicitante pede determinada informação e o órgão concede outra.

j) Informação sigilosa classificada conforme a Lei nº 12.527/2011: classificação dada à negativa a pedido de acesso à informação cuja divulgação indiscriminada possa colocar em risco a segurança da sociedade ou do Estado. O art. 23 da Lei nº 12.527/2011 relaciona as hipóteses de classificação das informações.

k) Pedido genérico: classificação dada ao motivo de negativa ao pedido de acesso à informação que não é específico, não descrevendo de forma delimitada (quantidade, período temporal, localização, sujeito, recorte temático, formato, etc.) o objeto do pedido de informação, o que impossibilita a identificação e a compreensão do objeto da solicitação (art. 13, I, do Decreto nº 7.724/2012).

Considerando a base conceitual informada, e tendo em vista o monitoramento do período de janeiro a dezembro de 2024, apresenta-se a seguir o detalhamento percentual dos motivos que mais deram causa a negativa de atendimento pelo MPS:

Figura 11 - Negativas de Acessos



Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>, em 19/12/2024

5.2 Lista de Endereços

- Cartilha “Aplicação da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública Federal” - https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/lai-para-sic/transparencia-passiva/guias-e-orientacoes/aplicacao_da_lai_2019_defeso-1.pdf
- Ouvidorias - <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br>
- Painel Lei de Acesso à Informação - <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>
- Relatório Anual de monitoramento da Lei de Acesso à informação do Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO - <https://www.gov.br/planejamento/pt-br/acesso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic/lei-de-acesso-a-informacao/monitoramento/relatorio-de-monitoramento-da-lai-2023-versao-final-pdf.pdf>
- Relatório sobre a implementação da Lei nº 12.527/2011, LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, 2021 - https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/relatorio-lai-cn-2021-vf_.pdf
- Sítio do Ministério da Previdência Social - <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/acesso-a-informacao>

5.3 Lista de Tabelas e Figuras

Tabelas

Tabela 1. Unidade responsável em 20245

Figuras

Figura 1. Transparência Ativa 6

Figura 2. Cumprimento por assunto..... 7

Figura 3. Volume de solicitações.....8

Figura 4. Satisfação do usuário..... 9

Figura 5. Total de Recursos 10

Figura 6. Pedidos recebidos e respondidos.....11

Figura 7. Acesso concedido e parcialmente concedido 12

Figura 8. Acesso negado..... 12

Figura 9. Não se trata de solicitação de informação 13

Figura 10. Omissões de respostas..... 13

Figura 11. Negativas de Acessos..... 16

RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO
DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

2024

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

